



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.228

De 16 de abril de 2010

Autógrafo nº 090/10 – Projeto de Lei nº 056/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bem de uso comum do povo para enquadramento na classe de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município, com 12.487,39 m², objeto da Matrícula nº 109.691 do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Araraquara.

Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior está devidamente caracterizado conforme memorial descritivo e seu respectivo desenho nº 1-5-3.128, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Guichê nº 50.696/2008).

Art. 3º A autorização de que trata esta lei abrangerá eventuais desmembramentos ou anexações referentes ao imóvel descrito.

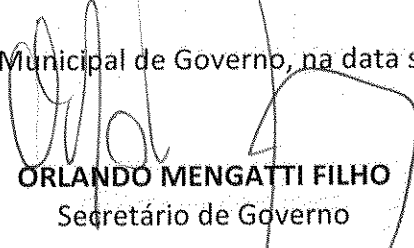
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 050.696/2008 - ("PC").

Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 17/abril/10 – Exemplar nº 7.372.